PODER LEGISLATIVO
Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS
Segunda Capital Farroupilha

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 126 /2023.

Origem: Poder Legislativo Municipal.
Autoria: Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas.

Aprova as Contas Anuais do Sr. Luiz Carlos Guglielmin, Administrador do Executivo Municipal de Caçapava do Sul, exercício de 2020.

Art. 1º Fica aprovada a Prestação de Contas do Executivo Municipal, referente ao exercício de 2020, de responsabilidade do Administrador/Vice-Prefeito, Sr. Luiz Carlos Guglielmin.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

SALA DAS SESSÕES GENERAL JOÃO MANOEL LIMA E SILVA, 22 de setembro de 2023.

Ver. Antonio Dias de Almeida Filho - MDB
Presidente da COFCP

Ver. Zilmar Araújo de Oliveira - PP
Vice-Presidente da COFCP

Ver. Paulo Sergio Dutra Pereira – PDT
Membro/Relator da COFCP

13.222123
Câmara Municipal de Vereadores
ASSESSORIA DE PLENÁRIO
PROTOCOLO
DATA 26/09/23
Horário: 11 h 46 min
Entrega: (X) mãos
() correio
Servidor (a)

PODER LEGISLATIVO
Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS
Segunda Capital Farroupilha

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

JULGAMENTO DAS CONTAS ANUAIS EXERCÍCIO DE 2020 SR. LUIZ CARLOS GUGLIELMIN

1. RELATÓRIO E FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos da Constituição Federal, o Poder Legislativo Municipal tem dentre suas atribuições o julgamento das contas anuais, conforme interpretação do inciso XI, do art. 29, combinado com o §2°, do art. 31, e por simetria, o inciso I, do art. 71, todos da Constituição Federal.

Nesse sentido, de acordo com o art. 56, inciso III, alínea "a", bem como do art. 166, III, ambos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, cabe a Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contas Públicas: o pronunciamento sobre o Parecer Prévio do Tribunal de Contas, se manifestando a favor ou contra as contas em julgamento; disponibilizar prazo para defesa do responsável pelas contas em julgamento; abrir consulta pública no prazo de 60 (sessenta) dias sobre as contas do exercício em julgamento e elaborar Projeto de Decreto Legislativo com posicionamento favorável ou contrário ao Parecer Prévio do TCE/RS.

No caso em exame, trata-se de Processo de Contas Anuais do Administrador/Vice-Prefeito do Executivo Municipal de Caçapava do Sul (Processo n° 000207-02.00/20-0), **Sr. Luiz Carlos Guglielmin**, referente ao exercício de 2020, no qual a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, reunida em Sessão Ordinária do dia 08 de fevereiro de 2023, emitiu, por unanimidade, Parecer Favorável à aprovação das Contas de Governo, com fundamento no art. 75, inciso I, do Regimento Interno do Tribunal.

Nesta senda, a Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, ao analisar minuciosamente o Processo de Contas Anuais do exercício de 2020, verificou que, no que consiste à responsabilidade do Sr. Luiz Carlos Guglielmin, não há quaisquer ressalvas quanto a existência de falhas ou irregularidades cometidas pelo Administrador, razão pela qual a Segunda Câmara do TCE/RS, manifestou parecer favorável à aprovação das Contas Anuais do Vice-Prefeito, Administrador do Poder Executivo Municipal, exercício de 2020.

Ressalta-se que, ainda que o Tribunal de Contas tenha exarado parecer favorável, à aprovação das contas do Município é de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, que julgará as contas nos termos do art. 31, §1°, da Constituição Federal, fazendo com que a opinião

do Conselho de Contas deixe de prevalecer, garantindo ao agente político responsável o devido processo legal, com amplo direito de defesa e irrestrito contraditório.

2. VOTO DO RELATOR

Assim sendo, tendo em vista o parecer técnico do Tribunal de Contas, e adotando os fundamentos nele contidos, à míngua de outros elementos, o relator da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, opina pela aprovação das Contas Anuais do exercício de 2020, referentes ao Administrador/Vice-Prefeito do Executivo Municipal, Sr. Luiz Carlos Guglielmin, com posterior emissão, nos termos regimentais, do competente Decreto Legislativo.

Caçapava do Sul/RS, 22 de setembro de 2023.

Ver. Paulo Sérgio Dutra Pereira - PDT
Relator da COFCP

3. VOTO DA COMISSÃO

Diante dos fundamentos expostos, a Comissão reunida no dia 22/09/2023, pelo voto dos presentes abaixo assinados, acompanham por unanimidade o voto do relator pela aprovação das Contas Anuais, exercício de 2020, do Administrador Municipal, Sr. Luiz Carlos Guglielmin.

Caçapava do Sul/RS, 22 de setembro de 2023.

Ver. Antonio Dias de Almeida Filho - MDB
Presidente da COFCP

Ver. Zilmar Araújo de Oliveira - PP
Vice-Presidente da COFCP

Ver. Paulo Sérgio Dutra Pereira – PDT
Membro/Relator da COFCP